

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 173

São Paulo

sábado, 10 de setembro de 1983

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

Gabinete Civil

DECRETOS DE 9-9-83

EXERCIANDO,

a pedido, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180-78, o Dr. MANOEL PEDRO PIMENTEL, RG 577.360, do cargo de Secretário da Segurança Pública, que ocupa em comissão.

Nomeando,

nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, o Dr. MIGUEL REALE JUNIOR, RG 3.004.424, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário da Segurança Pública, vago em decorrência da excoeração, a pedido, do Dr. Manoel Pedro Pimentel.

APLICANDO,

nos termos dos arts. 251, IV, 256, I e § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68 e à vista do que consta nos processos GG-2.379-83, SE-3.403-82, la. CPP-32-82-SE, a pena de demissão a CARMEN DULCE TANGANELLI RICCI, RG 4.300.562, Professor I, efetiva, padrão I-A, da Secretaria da Educação;

nos termos dos arts. 251, IV, 256, I e § 1º, e 260, I, da Lei 10.261-68 e à vista do que consta nos processos GG-2.239, la. CPP-1-83-SE e SE-64-83, a pena de demissão a NEYDE RIBEIRO RODRIGUES, RG 8.532.289, Professor III, efetivo, padrão 5-A, da Secretaria da Educação;

nos termos dos arts. 251, IV, 256, II e 260, I, da Lei 10.261-68 e à vista do que consta nos processos GG-1.350-83 e SSP-22.215-78-I e II volumes, a pena de demissão a LOURIVAL BORÁCIO DE ABREU, RG 2.022.354, Investigador de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública;

nos termos dos arts. 57, V, 74, II, 63, I, IV e XXVII, da L.C. 207-79 e à vista do apurado no processo GG-2.238-83 e seu apenso SSP-4.621-81, a pena de demissão a GILBERTO FERREIRA, RG 6.985.837 e ODAR BENJAMIN RICCI, RG 3.150.739, Investigadores de Polícia, efetivos, da Secretaria da Segurança Pública.

CONVERTENDO

em suspensão por 90 dias, nos termos dos arts. 252, 254 e 257, VII, da Lei 10.261-68, à vista do que consta do processo GG-1.751-76 e seus apensos e em face do deferimento do pedido de reconsideração, a penalidade de demissão a bem do serviço público, aplicada pelo decreto publicado em 28-11-81, a CLAUDIO LOMBARDI, RG 1.298.782, Investigador de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 9-9-83

No processo GG-1.751-76 c/aps. SJ-161.826-78, SSP-3.582-74, I, II, III vols., em que CLAUDIO LOMBARDI solicita reconsideração de decisão que lhe aplicou pena de demissão: "Diante das manifestações da Secretaria da Segurança Pública e da Procuradoria Geral do Estado, bem como dos termos do parecer 978-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, defiro, em parte, o pedido de reconsideração formulado por Cláudio Lombardi para aplicar-lhe a pena de suspensão por 90 dias, ficando, em consequência, reformada a decisão recorrida. Encaminhem-se os processos à Secretaria da Segurança Pública e, oportunamente, à Procuradoria Geral do Estado, para adoção das providências decorrentes desta decisão e das sugeridas pelo mencionado parecer."

No processo SIC-126-83, em que é interessada a Secretaria de Informação e Comunicações, sobre admissão de reeducando da FEBEM: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Secretário de Informação e Comunicações, autorizo a admissão do reeducando DANIEL LUIZ DA SILVA, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, para desempenhar a função-atividade de Escriurário, com fundamento no art. 43 da citada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SIC-156-83, em que é interessada a Secretaria de Informação e Comunicações, sobre admissão de reeducando da FEBEM: "A vista dos elementos de instrução do processo e salientando-se o pronunciamento do Secretário de Informação e Comunicações, autorizo a admissão do reeducando assistido pela FEBEM, JOSÉ RAULTON GOMES DA SILVA, RG 13.954.312, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, para exercer a função-atividade de Escriurário, com fundamento no art. 43, da mencionada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo administrativo GG-1.350-83 c/aps. SSP-22.215-78, I e II vols., em que é indiciado LOURIVAL BORÁCIO DE ABREU: "Diante do apurado no apenso processo administrativo disciplinar e da manifestação do Secretário da Segurança Pública, bem como do parecer 923-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, aplico ao indiciado Lourival Borácio de Abreu, RG 2.022.354, Investigador de Polícia, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 256, II, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo GG-2.238-83 c/aps. SSP-4.621-81, em que são indiciados GILBERTO FERREIRA e outro: "Diante do apurado no apenso processo administrativo disciplinar e da manifestação do Secretário da Segurança Pública, bem como do parecer 1.036-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, aplico aos indiciados GILBERTO FERREIRA, RG 6.985.837 e ODAR BENJAMIN RICCI, RG 3.150.739, Investigadores de Polícia, a pena de demissão com fundamento no art. 67, V, combinado com o art. 74, II, por transgressão ao art. 63, I, IV e XXVII, todos da L.C. 207-79."

No processo administrativo GG-2.239-83 c/aps. SE-1a.CPP-1-83, SE-64-83, em que é indiciada NEYDE RIBEIRO RODRIGUES: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e tendo presente a manifestação do Secretário da Educação e o parecer 1.031-83, da Assessoria

Jurídica do Gabinete, aplico à indiciada Neyde Ribeiro Rodrigues, RG 8.532.289, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 256, I, e § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo GG-2.379-83 c/aps. la.CPP-32-82-SE, SE-3.403-82, em que é indiciada CARMEN DULCE TANGANELLI RICCI: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e tendo presente a manifestação conclusiva do Titular da Pasta da Educação e o parecer 1.065-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, aplico à indiciada Carmen Dulce Tanganelli Ricci, RG 4.300.562, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 256, I, e § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo SJ-210.776-83 c/aps. PGE-82.052-83-SJ, em que é interessada a Secretaria da Justiça, sobre admissão de reeducandos da FEBEM, ROBERTO KRASOVIC, RG 12.238.413, JOSÉ DIVINO DA CRUZ, RG 13.872.275, ANTONIO BISPO DA SILVA, RG 14.872.035, CLAUDIANE GONÇALVES, RG 11.830.664, BERNARDETE SOARES DOS SANTOS, RG 11.830.604, APARÍCIO ANTONIO MOREIRA NETO, RG 16.734.783, BEATRIZ MARIA ANTONIA DA SILVA, RG 13.872.086, ROGÉRIO GRAVITO DE CARVALHO, RG 12.514.433, MARIA DE FATIMA KERBER BATISTA, RG 11.830.598, ANTONIO DOS SANTOS, RG 15.839.725, REINALDO MOREIRA, RG 16.226.961, NEIDE PEREIRA DUQUES, RG 13.872.261, SOLANGE DE OLIVEIRA, RG 11.830.658, LEONOR DE BARROS PENTEADO, RG 11.830.124, AMARILDO DA SILVA THIÓFILO, RG 16.261.461, MÁRCIA ANTONIA SILVA CORRÊA, RG 15.394.166, MARINETE DE CARVALHO, RG 16.617.833, CARLOS MARQUES, RG 14.307.509, todos Escriurários, DIMAS GERALDO DOS SANTOS, RG 12.949.009, MARCO ANTONIO DOS SANTOS, RG 13.872.154, RAIMUNDA APAÚJO DOS SANTOS, RG 15.475.223, ANTONIO CARLOS XAVIER, RG 16.227.531, LINDOLFO SIMON, RG 14.581.012, WALTER MORAIS DA SILVA, RG 13.615.658, IVONE FORTUNATO DE OLIVEIRA, RG 14.307.048 e ADEMAR FRANCISCO ROCHA FILHO, RG 16.346.930, todos Contínuos-Porteiros: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Secretário da Justiça, autorizo a admissão dos reeducandos da FEBEM, relacionados dos arts. 6 e 7, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, com fundamento no art. 43, da citada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SET-1.287-83, em que é interessada a Secretaria de Esportes e Turismo, sobre provimento de cargos de Técnico Desportivo: "Diante dos elementos de instrução do processo e tendo presente a manifestação da Secretaria da Administração, autorizo sejam adotadas as providências necessárias pela Secretaria de Esportes e Turismo para o provimento de 50 cargos de Técnico Desportivo, padrão 3-A, da E.V.3, nos termos da legislação vigente, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

SECRETARIA DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 9-9-83

PROMOVENDO,

com fundamento no art. 155, parágrafo único, do Código Judiciário, para exercerem cargos de Juiz de Direito, da PP-QJ, os béis:

pelos critérios de antiguidade

FARID CHAHAD, Juiz de Direito da 1ª. Vara de Mauá (3a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 2ª. Vara do Juri da Capital (entrância especial); OSCARLENE MOELLER, Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara Distrital de Vila Prudente (entrância especial);

pelos critérios de merecimento

ALCEU PENTEADO NAVARRO, Juiz de Direito da 4a. Vara Cível de Osasco (3a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 4a. Vara Distrital de Tatuapé (entrância especial); LUIZ ANTONIO AMBRA, Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 9a. Vara Criminal da Capital (entrância especial); MARIO ALVARES LOBO, Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 2ª. Vara Distrital de São Miguel Paulista (entrância especial); RUI CASCALDI, Juiz de Direito de Presidente Venceslau (2a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara de Jacareí (3a. entrância);

em decorrência de 2a. entrância

pelos critérios de antiguidade

ROMEU ESTEVÃO RAMOS, Juiz de Direito de Vargem Grande do Sul (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito de Espírito Santo do Pinhal; WILSON FREZZA, Juiz de Direito de Angatuba (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito de Casa Branca; ANTONIO TADEU OFFONI, Juiz de Direito de Viradouro (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 2ª. Vara de Avaré;

ARY FRANCISCO NEGRÃO, Juiz de Direito de Paraíba (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito do Foro Distrital de Arujá, de Santa Izabel; LUIGI MARIA JACOPO GHISLAIN CHIERICHETTI, Juiz de Direito de São Bento do Sapucaí (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara do Foro Distrital de Taubaté da Serra, de Itapeverica da Serra;

MAGIN VALENCIA SIOTA, Juiz de Direito de Apiaí (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito de Capivari; ADELDEUDES BLAQUE FERREZ, Juiz de Direito de Itaquaquecetuba (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito do Foro Distrital de Mairinque, de São Roque;

WILTON MARZOCHI, Juiz de Direito de Iguape (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara de Surubim;

CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN, Juiz de Direito de Maritópolis (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito de Porto Feliz;

JOSÉ MAURO RODRIGUES NOVAES, Juiz de Direito de Regente Feijó (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara de Itapeva;

OCTAVIO AUGUSTO MACHADO DE BARROS FILHO, Juiz de Direito de Valparaíso (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito de Itúna;

CESAR LACERDA, Juiz de Direito de Santa Branca (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 2ª. Vara de Itanhaém;

RENATO DE SALLES ABREU FILHO, Juiz de Direito de Nuporanga (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito de Mirim;

VITO JOSÉ GUGLIELMI, Juiz de Direito de Cafelândia (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 2ª. Vara do Foro Distrital de Carapicuíba, de Barueri;

WILSON XAVIER DE SOUZA, Juiz de Direito de Laranjal Paulista (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 2ª. Vara do Foro Distrital de Vicente de Carvalho, de Guarujá;

JOSÉ HENRIQUE ABANTES THEODORO, Juiz de Direito de Bananal (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara de Andradina;

JOSÉ LUIZ TOLOZIA OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito de Caconde (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara do Foro Distrital de Itaquaquecetuba, de Poá;

NELSON FRANCISCO VAL, Juiz de Direito de Conchas (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 2ª. Vara de Praia Grande;

SERGIO GODOY RODRIGUES DE AGUIAR, Juiz de Direito de Mirante do Paranapanema (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara de Jales;

RICARDO GRACCHO, Juiz de Direito de Jacupiranga (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito de Pereira Barreto;

pelos critérios de merecimento

ALBERTO ANTONIO ZVIRBELIS, Juiz de Direito de Pedreira (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara de Lorena;

SILVIO PELOSI, Juiz de Direito de Cândido Mota (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara de Aguias;

FERNANDO ANTONIO MAIA DA CUNHA, Juiz de Direito de Getulina (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito de Lençóis Paulista;

RODRIGO LOBATO JUNQUEIRA ENOUT, Juiz de Direito de Paulo de Faria (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara de Sertãozinho;

FÁBIO BELLUCCI, Juiz de Direito de Socorro (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito de Indaiatuba;

MARCELO NOGUEIRA DE SÁ, Juiz de Direito de Palmeira D'Oeste (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara do Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos, de Poá;

LINEU BONORA PEINADO, Juiz de Direito de Cerqueira Cesar (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 2ª. Vara de Mairiporã;

CARLOS EDUARDO DE SOUZA GOMART, Juiz de Direito de Tambaú (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 2ª. Vara do Foro Distrital de Itaquaquecetuba, de Poá;

ADILSON DE A. DRADE, Juiz de Direito de Jupiá (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara de Cotia;

JOVINO DE SYLOS NETO, Juiz de Direito de Miracatu (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara de Avaré;

ANTONIO WASHINGTON D'ELBOUX MOREIRA, Juiz de Direito de São Luiz do Paraitinga (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito de Ribeirão Pires;

PAULO ROBERTO DE SANTANA, Juiz de Direito de Santa Rosa do Viterbo (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito de Novo Horizonte;

BENEDITO RAFAEL DA SILVA, Juiz de Direito de Nova Granada (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara do Foro Distrital de Carapicuíba, de Barueri;

NATANAEL SOARES FIFIMINO, Juiz de Direito de Paturus (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito de Paraguaçu Paulista;

WALTER ANTONIO ZENI, Juiz de Direito de Monte Azul Paulista (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara de Franco da Rocha;

LUIZ EURICO DA SILVA, Juiz de Direito de Teodoro Sampaio (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito de Itararé;

LUIS EDUARDO CICOTE, Juiz de Direito de Estréla D'Oeste (1a. entrância), ao cargo de Juiz de Direito da 2ª. Vara de Jales.

Seção II

Esta edição de 56 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Gabinete do Governador.....	1
Secretarias	
Economia e Planejamento.....	2
Justiça.....	3
Promoção Social.....	5
Segurança Pública.....	5
Fazenda.....	8
Agricultura e Abastecimento.....	12
Educação.....	14
Saúde.....	37
Obras e do Meio Ambiente.....	40
Transportes.....	41
Administração.....	42
Trabalho.....	52
Cultura.....	52
Indústria e Tecnologia.....	52
Esportes e Turismo.....	53
Interior.....	54
Universidades	
Universidade de São Paulo.....	55
Universidade Estadual de Campinas.....	55
Universidade Estadual Paulista.....	56